



NORMAS E PRAZOS PARA A REQUISIÇÃO DE DISCIPLINA EM CARÁTER ESPECIAL

A COAA do IM reunida em 26 de agosto de 2004 resolve baixar as seguintes normas para a requisição de abertura de disciplina em caráter especial (disciplina de leitura), válidas a partir de 2005.

1. Somente disciplinas obrigatórias dos currículos podem ser oferecidas em caráter especial.
2. O prazo para a requisição de disciplina em caráter especial será sempre o último dia útil do período de inscrição on-line.
 - 2.1 A requisição deverá ser formalizada por meio de processo no protocolo do IM.
 - 2.2 Deverá ser anexado ao processo uma cópia do boletim escolar atualizado.
3. As condições para se ter direito a tal solicitação são:
 - 3.1 ter concluído TODAS as disciplinas dos dois primeiros anos previstas no currículo do curso do(a) interessado(a);
 - 3.2 a soma dos créditos totais requisitados, excluídos os requisitos curriculares suplementares (RCS's), não deve ser superior à média exigida pela grade curricular recomendada do curso do(a) interessado(a);
 - 3.3 concluir todos os requisitos necessários para colar grau, exceto talvez pelos RCS's, com o plano de estudos previsto para o período corrente da solicitação.
4. O(A) aluno(a) que requisitar a disciplina em caráter especial e tiver seu pedido atendido deverá assinar um termo de compromisso, no caso de estar cursando outras disciplinas obrigatórias oferecidas regularmente no período, de modo a não abandoná-las antes do final do período, podendo, neste último caso, ser excluído(a) da disciplina oferecida em caráter especial para ele(a).

Aprovado pela COAA do IM de 26 de agosto de 2004.